ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VERANA PORTO VELHO
CNPJ 19.402.508/0001- 44
Rua Engenheiro Anysio Campasso, s/n, Aponiã
Telefone: (69) 3225-5308 / 99916-4687

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

AUDITORIA EXTERNA COM ANÁLISE PERICIAL CONTÁBIL

I – DA JUSTIFICATIVA

De acordo com oArtigo 65º do Estatuto Social, anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral, com a respectiva Demostração da Receita e Despesa do exercício, contas que serão submetidas ao exame de auditoria externa de indicação do Conselho Deliberativo.

II – DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 – Tem-se o propósito desta Chamada Pública a Contratação de profissional ou de empresa especializada em serviços de Auditoria Independente (na modalidade de perícia contábil e análise operacional), para análise financeira e contábil da Associação Residencial Verana Porto Velho, focando a pesquisa/exame referente, particularmente, aos exercícios 2018 e 2019, sendo:

2.2 - Revisão das informações e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras, executadas pela Associação;

2.3 – Parecer Final de Auditoria, para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, com a opinião sobre demonstrações e processos analisados;

2.4 - Relatório de recomendações, contendo comentários sobre deficiência, se existirem, sobre assuntos de natureza contábil, fiscal, orçamentário, financeira e operacional, a fim de melhorar, aperfeiçoar ou simplesmente adequar, se necessário for, a execução dos serviços atualmente realizados pela Associação;

2.5 - Avaliação, conferência e certificação da real condição financeira/receita da associação.

III – TIPO DE CERTAME

3.1 – O presente certame rege pela modalidade tipo técnica e preço.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Em homenagem ao princípio da competitividade poderão participar do processo de escolha todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes nesta chamada pública.

4.2 – Sobre nenhuma hipótese será recebida proposta entregue fora do prazo.

4.3 - É irregular a participação de empresas com sócios em comum, pois tal situação afasta o caráter competitivo do certame.

4.4 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios e cooperativas.

4.5 - É irregular a participação de profissional ou de empresas que tenham moradores/associados em seus quadros, qualquer que seja a função, bem como tenha qualquer laço de parentesco com estes.

4.6 – Não serão admitidas a participação de empresas em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7 – É vedada a participação de empresas que prestaram ou prestam serviços de Assessoria Administrativa para a associação, a saber.

2.7.1 Valorize Administradora de Condomínios – 01/03/2018 a 31/11/2018;
2.7.2 Ambitar Administração – 01/12/2018 a 10/05/2019
2.7.3 Escritório Exactos Contabilidade (Terceirizada da empresa Ambitar);
2.7.4 Conceitos Administração Integrada - Atual empresa de Assessoria Administrativa contratada pela associação.

4.8 – Fica, também, expressamente vedada a participação de:

(a) cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros , membros da Diretoria Executiva, funcionários e prestadores de serviço da Associação.

(b) pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros , membros da Diretoria Executiva, funcionários e prestadores de serviço da Associação.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento e apresentação das propostas, deverão os interessados (profissional ou empresas) em participar do certame, enviar proposta por MEIO ELETRÔNICO no endereço: **verana.adm@gmail.com** no formato PDF, até às 23:59 horas do dia **06 DE MARÇO DE 2020**. E ainda fornecer os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

b) Comprovação de experiência de no mínimo cinco anos na prestação dos serviços solicitados.

c) Indicação de Referências Profissionais de locais onde já executou/prestou serviços, com CNPJ do local, endereço físico e correio eletrônico/e-mail e telefone – Atestados de Capacidade Técnica.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda do Municipal, Estadual e Federal, da sede ou do domicílio da empresa participante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e estaduais e dívida ativa da União e com o Estado;

h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

i) Comprovações de cadastramento da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade, Economia ou Administração, bem como em dia com a sua anuidade;

VI - DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão apresentadas por escrito, cujo o preço deve ser compatível com o mercado.

6.2 - As propostas devem ser enviadas por MEIO ELETRÔNICO no endereço: **verana.adm@gmail.com** no formato PDF até às 23:59 horas do dia **06 DE MARÇO DE 2020.**

6.3 – O valor global da proposta deverá estar grafado em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso.

6.4 - O valor é fixo e irreajustável, decorrentes da proposta financeira da proponente e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na chamada pública, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a associação.

6.6 – No caso de empresa, comprovação de que possui em seus quadros, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, que seja cadastrado junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade, Economia ou Adminisração, mediante apresentação de cópia da Carteira do respectivo Conselho ativa e em dia com sua anuidade;

6.7 – Apresentar até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, no qual comprove e demonstre que a proponente prestou serviços de natureza compatível com auditoria e/ou perícia contábil, bem como declaração de que atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

6.8 - A apresentação de proposta não gera qualquer efeito de direito, mas mera expectativa de contratação ou presunção relativa de possível contratação.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente chamada pública, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

6.10 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da concorrente, das condições estabelecidas nesta chamada.

VII - DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO

7.1 – Não se trata de contratação mediante Pregão, mas, de escolha pelo Conselho Deliberativo, ressaltando que a modalidade é melhor técnica e menor preço.

7.2 – O julgamento das propostas será feito pelo Conselho Deliberativo.

7.3 – Poderá ser fator diferencial apresentação e comprovação da empresa que detenha em seus quadros profissional cadastrados no Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e/ou registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7.4 As propostas serão analisadas quanto ao preço e técnica ficando facultado os critérios de conveniência e oportunidade de contração desta associação, cujo ato será subscrito por seus representantes legais, nos termos do Estatuto Social, no prazo de 07 dias.

7.5 O vencedor será convocado a assinar o instrumento de Contrato (em até 07 dias úteis) a contar da divulgação do resultado final, cuja **ESCOLHA será realizada exclusivamente pela Decisão do Conselho Deliberativo** com início provável de suas atividades está prevista para 16/03/2020.

7.6 – A falta de assinatura do instrumento contratual pelo proponente vencedor ou a não aceitação, bem como o descumprimento no curso da avença pode ensejar a convocação do 2º colocado remanescente (em prazo equivalente conferido ao vencedor), ou convocar nova chamada pública.

7.7 – A forma de pagamento será 30% no início das atividades e 70% da entrega e apresentação do Parecer Final.

VIII - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Serão entregues todos os livros de Balancete dos exercícios 2018 e 2019, onde, primando pela imparcialidade e isenção serão entregues à empresa CONTRATADA.

8.2 – A Administração entregará os Balancetes e se coloca à disposição de entregar qualquer documento e prestar informações, pertinente às Receitas ou Despesas, que a Contratada entender conveniente.

8.3 - A empresa ou profissional vencedor ficará responsável pela execução dos serviços abaixo listados:

- Serviço de Auditoria Externa Independente na modalidade pericial contábil e operacional;

8.4 - A empresa ou profissional contratado deve fornecer, ao final dos trabalhos:

✓ Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada, a ser apresentado disponibilizado aos associados (e-mails, aplicativo área do condômino e WhatsApp) sendo lido e esclarecido em Assembleia previamente marcada/agendada, particularmente quanto algumas dúvidas inseridas nos campos abaixo:

8.4.a - QUANTO A AUDITORIA CONTÁBIL

Comentários sobre as demonstrações contábeis e financeiras, **mês a mês**, que compreendem:

- Balancete de Receita e Despesa;
- Balanço Financeiro;
- Análise Geral Contábil;
- Verificação de seus Pareceres expedidos pelo Conselho Fiscal estão corretos em suas alegações/constatações quanto à análise por eles alcançada.

8.4.b - QUANTO A PERÍCIA DOCUMENTAL E ANÁLISE ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTAL

Apresentar resposta clara e precisa, todas, devidamente justificadas, indicadas e/ou quantificadas nos casos positivos, quanto aos seguintes pontos:

1) O valor da Taxa ordinária, aprovada em Fevereiro/2018, foi suficiente, frente as despesas concretizadas, na aquisição de todos os produtos propostos?
2) Houve atraso em despesas ordinárias (água, luz, telefone, empresa prestadora de serviço ou contratos firmados) ?
3) Quantos Contratos foram firmados durante o período de abrangência do respectivo Edital (2018 a 2019)? (favor discriminar por gestão)
4) Os valores fixados nos Contratos foram devidamente pagos?
5) Se da análise do Conjunto observa a presença de despesas injustificada? (favor discriminar por ano)
6) Se da análise observa a presença de despesa sem notas fiscais ou fora do parâmetro ou regras praticadas em âmbito da associação? (favor discriminar por ano)
7) Se da análise observa prática de fraude ou qualquer ato criminoso? (favor discriminar por ano)
8) Há atraso de impostos, taxas e contribuições? (favor discriminar por mês/ano)
9) Se os Contratos e as despesas previstas seguem as regras contábeis ou apresentam valores mensais variados? (favor discriminar por gestão)
10) Da análise geral (2018 a 2019) todos seguiram as boas práticas de gestão, pagamento e formalização de contratos?
11) A receita da Associação é suficiente para custear sua despesa ordinária?
12) Regularidade dos recolhimentos tributários da folha de pessoal e relativo à prestação de serviços;

13) Evolução e situação da Inadimplência ao longo dos meses;
14) Evolução e situação Patrimonial da Associação;
15) Regularidade na aplicação de recursos da associação à luz do Estatuto social e Código Civil;
16) Relatório detalhado (planilha com números e gráficos) de despesas, receitas, saldo, mês a mês de todo o período analisado,demonstrando a movimentação de receitas, despesas e resultados numérica e graficamente.
17) Há indícios de irregularidade?
18) Há indício de sobrepreço?

- ✓ Certificado de Auditoria.
- ✓ Certificado da real Condição financeira/receita do Condomínio, no exercício de 2018 e 2019.
- ✓ Apresentar Nota Fiscal dos Serviços ou RPA no caso de profissional

8.5 - É vedada qualquer participação, intervenção ou contato (seja telefônico, email ou presencial) com Conselheiros, Membros da Diretoria Executiva e ex-Gestores e ex-Conselheiros ou qualquer associado durante os trabalhos, incorrendo em crime, por analogia, culminando ao infrator penalidade contratual.

8.6 – A empresa terá o prazo máximo de 60 dias para apresentar o resultado final de seus trabalhos, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo prazo de 30 dias.

IX - DA DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO

9 – A presente Chamada é instrumento público devendo ser divulgado a todos os associados, via mensagem eletrônica (e-mail), podendo, aqueles (associados) disseminar a informação para quem quiser, de modo a criar ampla concorrência, além de ser colocado cópia na Administração, publicado anúncio (chamamento/convite) nos **Classificados de Jornal de grande circulação.** E ainda, em aplicativos Área do condômino e WhatsApp, a fim de atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas em participar do certame.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente certame poderá ser revogada por razões de interesse da Associação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a pratica do ato de revogação ou anulação.
10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta chamada pública, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo os dias contados de forma contínua e não apenas em dias úteis.
10.3 – As propostas apresentadas serão guardadas pela Administração e fazem parte de seu acervo documental.
10.4 – Esta chamada foi determinada pelo Conselho Deliberativo no dia 14/02/2020, conforme Requerimento em anexo, tendo sido recebido pela administração em 17/02/2020.
10.5 – É eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame.

10.6 – Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo deverão ser enviados para o e-mail: verana.adm@gmail.com .

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2020

Creuza Gomes Batista
Administradora CRA/RO 5581
Conceitos Administração Integrada

VERANA PORTO VELHO	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VERANA PORTO VELHO CNPJ/MF: 24.814.164/0001-10
	REQUERIMENTO

A
Conceitos Administração Integrada

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VERANA PORTO VELHO** ("Associação"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.814.164/0001-10, por meio de seu presidente, vem determinar que vossa Senhoria realize publicação de chamada pública em jornal de grande circulação de empresas com notório saber técnico para realização de auditoria externa das contas da diretoria executiva dos exercícios 2018 e 2019. Determina ainda, que vossa Senhoria faça cotação direta de pelo menos 03 (três) empresas que detenham competência técnica para realização do serviço proposto.

Fica vossa Senhoria advertida que deverá manter o mais absoluto sigilo de informações e dos documentos referentes a esta auditoria que será realizada. Não poderá conceder qualquer informação ou vistas a terceiros ou para Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sob pena de responsabilidade profissional.

Osires Franca Santos Filho
Presidente

Sandro Lúcio de Freitas Nunes
Secretário

Recebe em 17/02/2020
-as 10:30 hrs.

Creuza Gomes Batista
CRA-RO 5581
Ma. em Administração

Rondoniaovivo.com
CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com